

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 717, DE 29 DE AGOSTO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26/8/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de R\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado à suplementação da verba votada pela lei nº 666, de 7 de novembro de 1958 para ocorrer às despesas de reforma ao prédio nº 42 da rua Barão do Rio Branco para funcionamento do Ginásio Estadual de Vila Arens.

Art. 2º - Fica anulada, totalmente, a verba 311 - 8 81 2 - Material Permanente do orçamento vigente, na importância de R\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação da verba de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor